



PORTARIA Nº 112 - REITOR/2003

“CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER O INVENTÁRIO FINANCEIRO, O LEVANTAMENTO DA DÍVIDA FLUTUANTE E FUNDADA, E DOS VALORES EM TESOURARIA DA UNIMONTES, TENDO COMO DATA BASE 30 DE NOVEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, **Professor PAULO CÉSAR GONÇALVES DE ALMEIDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral vigentes e de conformidade com a Lei Delegada nº 90/2003, de 29/01/2003, considerando:

- o artigo 3º, combinado com o inciso I do artigo 1º do Decreto Estadual nº 43.651, de 12/11/2003, publicado no “Minas Gerais” de 13/11/2003,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONSTITUIR** Comissão Especial para realização do inventário financeiro, do levantamento da dívida flutuante e fundada, e dos valores em tesouraria, existentes na UNIMONTES, tendo como data base 30 de novembro de 2003, conforme o disposto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 43.651, de 12/11/2003.

Parágrafo Único: As sobras e faltas, que, porventura, venham a ser detectadas deverão ser objeto de medidas administrativas visando sua efetiva regularização e correspondente contabilização, conforme disposto nos parágrafos, 1º e 2º, do artigo 3º, do Decreto nº 43.651 de 12/11/2003.

Art. 2º. **NOMEAR** para compor a referida Comissão Especial os seguintes Servidores:

- GEORGINO VENERANDO QUINTINO EVANGELISTA**, Auxiliar Administrativo, MASP Nº. 1047062-3, que a presidirá;
- AIRTON FERREIRA DE SOUZA**, Analista Administrativo, MASP Nº. 0839051-0;
- GERALDO HERYSTARLEY VELOSO CRUZ**, Chefe de Serviços de Processamento de Dados, MASP Nº. 1045927-9 e,
- UBERLAN ALVES DE OLIVEIRA**, Agente de Administração, MASP Nº. 10459774.

Art. 3º. **DETERMINAR**, a todos os titulares de órgãos e unidades desta Universidade que sejam oferecidos à Comissão Especial os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º. **ESTABELECE**R que caberá ao Presidente definir a forma e o cronograma de atuação da Comissão Especial, consideradas as disposições legais vigentes e a data limite para conclusão dos trabalhos, conforme o disposto no Inciso III do artigo 1º do Decreto nº 43.651, de 12/11/2003.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, 17 de novembro de 2003.

Professor Paulo César Gonçalves de Almeida

REITOR